



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2417. DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera dispositivos da Lei nº 1851, de 20 de março de 2013, alterada pela Lei nº 1960, de 23 de maio de 2014, e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o art.5º da Lei nº 1851, de 20 de março de 2013, alterada pela Lei nº 1960, de 23 de maio de 2014, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será formado por 06 (seis) membros, na forma abaixo:

I- 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo e provenientes das seguintes áreas:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.*

II- 02 (dois) membros indicados pela Sociedade Civil Organizada, Associações ou Movimentos Populares que tratem de questões ligadas ao atendimento e/ou defesa da mulher.

III- 01 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

Parágrafo Único - Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terá um respectivo suplente".

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada
no local de costume em 27 de agosto de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração